

Ten Cel PM 42338-6 Paulo Caetano de Moraes - EM/E; Maj PM 76210-5 José Ferreira de Magalhães - C Mus; 1º Ten PM 1043-0 Ciro de Albuquerque Alencar (Fal. em 20-7-11) - DSA/CG; 1º Ten PM 60859-9 Augusto Reis Machado (Fal. em 10-10-18) - 4º BPRtan; 1º Ten PM 66610-6 Sebastião Pinto de Almeida - CPC; 1º Ten PM 77958-0 Osvaldir José Barjachi - 1º GB; 2º Ten PM 85355-A Orestes Sebastião Pereira - RPNom; 2º Ten PM 870361-2 Juez Rodríguez de Souza - 2º BPRv; 2º Ten PM 891570-9 Marcos Sérgio da Silva - 5º GB; Subten PM 48925-5 Erasmo Ramos Chaves - 11º BPM/I; 1º Sgt PM 38570-A Odair Martorelli (Fal. em 8-8-16) - APMTJ;

Cb PM 930032-5 Davi Leme da Silva - C Mus; Cb PM 941631-5 Ana Catharina de Freitas Valle - 2º BPCb; Cb PM 971943-1 Cassiana Renata de Sousa Rocha - 20º BPM/M.

(Apostila DP-572/113/19)

De 15-3-19

Declarando:

Em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho da Procuradora do Estado, Dra. Lígia Pereira Braga, Proc. 0021926- 92.2011.8.26.0053, Cumprimento de Sentença 0025289-43.2018.8.26.0053 - 1ª VFP/SP), que no título do Cb PM 863813-6 Antônio Ferruccio Vicentini - 20º GB, passe a constar o direito a averbação do tempo de serviço laborado na lavoura, compreendido entre 1-8-79 a 31-12-81 e 1-1-83 a 30-8-86. (Apostila DP-573/113/19)

Em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Otávio Augusto Moreira Delia, Of. PJ-3 - 5211/18, Banca 32-G, Proc. 1027045-41.2016.8.26.0053 - 2ª VJFEP/SP), que no título do 2º Ten PM 152737-1 Dante Dias Vivan - ESB, passe a constar o direito ao recebimento do décimo terceiro salário, férias e o acréscimo de um terço, referentes ao período trabalhado como soldado temporário, podendo este averbar o tempo de serviço prestado para fins previdenciários, mediante contribuição proporcional do Contratante e Contratado, cuidando este de promover referida contribuição dentro do compatível prazo estabelecido pelo artigo 15 da Lei 8.213/91, contado do trânsito desta demanda. (Apostila DP-581/113/19)

Em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho da Procuradora do Estado, Dra. Vanessa Motta Tarabay, Proc. 0000979- 12.2014.8.26.0053 - 2ª VJFEP/SP), que no título do Cb PM 911346-A Carlos Sérgio Fumes - 9º BPM/M, passe a constar o direito a averbação do período de frequência no curso de formação para fins de férias. (Apostila DP-587/113/19)

Em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Renan Teles Campos de Carvalho, Of. PJ-3 - 5242/18, Banca 32-D, Proc. 0136024-32.2007.8.26.0053, Cumprimento de Sentença 0037124- 28.2018.8.26.0053 - 12ª VFP/SP - Ailton Roberto de Aquino e outro), que no título dos autores abaixo relacionados passe a constar o direito ao recálculo da sexta-parte para incidir sobre os seus vencimentos integrais, salvo verbas eventuais:

POSTO/GRAD - RE - NOME - OPM

3º Sgt PM 850256-A Ailton Roberto de Aquino - 5º GB;

3º Sgt PM 851860-2 Genilson de Sousa Oliveira - 5º GB.

(Apostila DP-601/113/19)

Em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho da Procuradora do Estado, Dra. Mara Cilene Baglie, Of. SAP 4.1.2 - 182/19, Proc. 1026511-65.2017.8.26.0602, Cumprimento de Sentença 0020669-87.2018.8.26.0602 - VFP da Comarca de Sorocaba/SP), que no título do 3º Sgt PM 952020-1 Cleobaldo Aparecido Fontes Perez - 28º BPM/M, passe a constar o direito que o benefício do quinquênio seja calculado sobre a integralidade dos seus vencimentos, com exceção de verbas eventuais, bem como ao recebimento das diferenças não atingidas pela prescrição, com incidência de correção monetária, a partir da época em que deveria ter sido recebida. (Apostila DP-602/113/19)

Em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Robson Flores Pinto, Proc. 0032446- 10.2012.8.26.0625 - VFP da Comarca de Taubaté/SP - Adriel Fernandes da Conceição e outros), que no título dos autores abaixo relacionados passe a constar o direito que a Gratificação de Atividade Policial - GAP seja incorporada ao salário base (padrão) dos seus vencimentos em sua totalidade (R\$ 100,00), bem como receber as diferenças decorrentes da incorporação, desde a data da propositura da ação, com incidência de correção monetária e juros de mora a partir da citação, nos termos do artigo 1-F, da Lei 9.494/97:

POSTO/GRAD - RE - NOME - OPM

2º Ten PM 889438-8 Ronaldo Donizete da Cruz - CPI-1;

2º Sgt PM 122980-0 Wagner de Paula Rodrigues - CPI-1;

Sd PM 125056-6 Adriel Fernandes da Conceição - CPI-1.

(Apostila DP-614/113/19)

Em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho da Procuradora do Estado, Dra. Priscila Aparecida Ravagnani, Of. 29/19 - LCC, Proc. 1014120-53.2018.8.26.0114 - 2ª VFP da Comarca de Campinas/SP), que no título do Sd PM 133717-3 Adriano Monteiro Franco - 1º BAEP, passe a constar o direito ao recebimento do Adicional de Local de Exercício - ALE relativo ao mês de fevereiro de 2013 e do Adicional de Insalubridade relativo ao mês de abril de 2013, com reflexos no décimo terceiro salário e férias. (Apostila DP-612/113/19)

Em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho da Procuradora do Estado, Dra. Priscila Aparecida Ravagnani, Of. 7/19 - LCC Proc. 1057590-71.2017.8.26.0114 - 2ª VFP da Comarca de Campinas/SP), que no título do Cb PM 964910-7 Airton Teixeira - CPI-2, passe a constar o direito ao recebimento do Adicional de Local de Exercício - ALE relativo ao mês de fevereiro de 2013 e do Adicional de Insalubridade relativo ao mês de abril de 2013, com reflexos no décimo terceiro salário e férias. (Apostila DP-613/113/19)

De 18-3-19

Concedendo:

Nos termos do art. 14, inciso I, da L.C. 1080/08, o 5º adicional por tempo de serviço (ATS) à servidora civil Genecy Lopes de Oliveira, RG 21.761.344-5, CPF 113.714.768-7, Oficial Administrativo, a partir de 14/01/19, pertencente ao SQF-II do QSSP. (Apostila DP-67/521/19).

Nos termos do art. 14, inciso I, da L.C. 1080/08, o 6º (sexto) adicional por tempo de serviço (ATS) as servidoras civis Ivone Peixoto, RG 17.556.361-5, CPF 088.699.478-07, Oficial Administrativo, a partir de 25/01/19, Vilma Nery de Souza, RG 14.445.767-2, CPF 130.030.248-84, Oficial Administrativo, a partir de 18/01/19, Maria Aparecida de Oliveira, RG 17.023.395, CPF 085.984.358-05, Oficial Administrativo, a partir de 13/01/19, e Edna Regina da Silva, RG 17.746.548, CPF 128.238.148-25, Oficial Administrativo, a partir de 19/01/19, todas pertencente ao SQF-II do QSSP. (Apostila DP-68, 69, 70 e 71/521/19).

Declarando:

Em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho da Procuradora do Estado, Dra. Rita Kelch, Proc. 0000071- 57.2011.8.26.0053, Cumprimento de Sentença 0021010-14.2018.8.26.0053 - 7ª VFP/SP - Antônio Gabriel de Carvalho e outros), que no título do 3º Sgt PM 863299-5 Carlos Roberto Pereira - 46º BPM/M, passe a constar o direito a concessão da vantagem da sexta-parte dos seus vencimentos, na forma do artigo 129 da CE, a partir de 5-10-89, ou a partir da data em que completou vinte (20) anos de efetivo serviço público, se posterior a essa data, bem como o recálculo dessa vantagem sobre todas as parcelas recebidas, respeitada a prescrição quinquenal. (Apostila DP-616/113/19)

Em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho da Procuradora do Estado, Dra. Ana Paula Dompieri Garcia, Of. 3144/18, Proc. 1002540-27.2017.8.26.0125 - Cumprimento de Sentença 0002438-85.2018.8.26.0125 - JECrCrim da Comarca de Capivari/SP), que no título do 3º Sgt PM 920207-2 Carlos Alberto de Souza - 10º BPM/I, passe a constar o direito ao cômputo, para fins de férias, do período em que frequentou o Curso de Formação de Soldados com reflexos. (Apostila DP-622/113/19)

Em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Gabriel Alves Bueno Pereira, Proc. 1002491- 96.2018.8.26.0271 - JECrCrim da Comarca de Itapevi/SP), que no título do 3º Sgt PM 920750-3 Cleidimar Raimundo de Oliveira - 5º BPRv, passe a constar o direito ao período em que frequentou o Curso de Formação de Soldados PM, para o cômputo do período para fins de concessão e gozo de férias, com adicional de 1/3, apostilando-se o direito ora reconhecido no prontuário da parte autora para gozo oportuno. (Apostila DP-638/113/19)

Em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho da Procuradora do Estado, Dra. Maria do Carmo Acosta G. Gasparotto, Proc. 1001387-34.2016.8.26.0079 - VJECrCrim da Comarca de Botucatu/SP), que no título da Sd PM 152328-7 Christine Antunes Fonseca Costa - 8º BPM/M, passe a constar o direito ao recebimento do décimo terceiro salário e as férias, com o respectivo acréscimo do terço constitucional e, para fins previdenciários, a averbação do tempo de serviço prestado como soldado PM temporário, no regime geral de previdência social, mediante contribuição proporcional do Contratante e do Contratado. (Apostila DP-639/113/19)

Em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Carlos Melo, PGE/NET 2015.01.208219, Proc. 1002714-03.2015.8.26.0482 - VFP da Comarca de Presidente Prudente/SP), que no título da Ex- Sd PM Temp 534465-4 Daniele da Silva Sanches - CPI-8, passe a constar o direito ao recebimento do décimo terceiro salário, férias, um terço constitucional de férias e contagem do tempo de serviço enquanto Soldado PM temporário, para todos os fins, bem como ao recebimento das diferenças devidas e não recebidas, acrescidas de juros de mora conforme os índices de remuneração da caderneta de poupança e correção monetária conforme o IPCA-E, ambos incidentes a partir da citação. (Apostila DP-641/113/19)

De 19-3-19

Declarando em complementação a publicação contida no D.O. 240, de 28-12-18, Apostila DP-2327/113/18, conforme despacho do Procurador do Estado, Dr. Augusto Rodrigues Porciuncla, Of. PJ-3 - 40/19, Banca 32-J (Mandado de Segurança 1011628-53.2013.8.26.0053, Cumprimento Provisório de Sentença 0027119-44.2018.8.26.0053 - 14ª VFP/SP - Alex Heraldo da Silva e outros), para incluir no rol de autores o 2º Ten PM 881159-8 Alessandro Augusto Mendes Barreiro - Coord OP PM, passando a constar o direito a incorporação da gratificação de representação de que trata o artigo 135, III, da Lei Estadual 10.261/68, nos moldes do determinado pelo artigo 1º da LCE 813/96 e com revisão ou reajustamento do seu valor nos moldes do artigo 2º da mesma lei, bem como receber as prestações ou diferenças em atraso devidas, inclusive reflexos em acréscimo constitucional de férias e 13º salário, desde o ajustamento da ação mandamental acrescidas de correção de cada data de exigibilidade e de juros moratórios, estas da primeira notificação feita neste processo para os valores das diferenças devidas anteriores a ela e que remontem até o mês da impetração do writ e, quanto aos posteriores, a contar da respectiva data de exigibilidade, lá e cá nos moldes da fundamentação suso expandida. (Apostila DP-645/113/19)

De 21-3-19

Concedendo, em cumprimento ao "Despacho do Governador" de 22/11/11, publicado no D.O. 219, de 23/11/11, no qual foi decidida em caráter normativo a extensão do benefício da licença-prêmio a todos os servidores admitidos pelo regime da Lei 500/74, o direito a 90 (noventa) dias de licença-prêmio à servidora civil Marcia Regina Scudillo, RG 19.368.939-X, CPF 101.410.008-99, Auxiliar de Serviços Gerais, SQF-II do QSSP, referentes ao período de 15/02/14 a 13/02/19, iniciando nova contagem em 14/02/19. (Apostila DP-72/521/19).

Declarando em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Filipe Paulino Martins, Banca 32-B, Proc. 1045929-21.2016.8.26.0053 - 2ª VJFEP/SP), que no título do Cb PM 136982-2 Caio César Ramos Bastos Machado - 4º GB, passe a constar o direito ao reconhecimento do período trabalhado como soldado temporário para fins previdenciários, desde que efetuada contribuição proporcional do Contratante e Contratado. (Apostila DP-660/113/19)

SECRETARIA DAS COMISSÕES DE PROMOÇÕES

Portarias do Comandante-Geral

De 19-3-2019

Promovendo:

post mortem, nos termos do art. 1º, §§ 1º e 3º da Lei 5.451/86, à graduação de 1º Sgt PM, o 2º Sgt PM 122962-1 Samuel Marques Ambrósio, à época do 32º BPM/M, a contar de 02-9-18 (Portaria nº CPP-28/19); à graduação de Cb PM, os Sd PM: 160263-2 Feliipe Henry Pereira Matos, à época do 50º BPM/M, a contar de 18-8-17 (Portaria nº CPP-25/19), 153327-4 Bruno Colombo Silva, à época do Candel, a contar de 19-01-18 (Portaria nº CPP-30/19), 146807-3 Daniel Pires Ferreira, à época do 6º BPM/M, a contar de 29-07-18 (Portaria 32/19); por invalidez, nos termos do art. 1º, §§ 1º e 3º, da Lei 5.451/86, à graduação de 3º Sgt PM, os Cb PM: 970748-4 Christiano Vicentini de Souza, tendo como última unidade o 5º BPRv, a contar de 30-11-17 (Portaria nº CPP-27/19), 101540-A Nildemar Carlos do Amaral Faria, tendo como última unidade o 11º GB, a contar de 26-12-16 (Portaria nº CPP-33/19); à graduação de Cb PM, os Sd PM: 963079-1 Marcos Paulo Cirilo Dias, tendo como última unidade o 16º BPM/M, a contar de 14-04-15 (Portaria nº CPP-29/19), 144456-5 Adriana da Silva Andrade, tendo como última unidade o 4º BPM/M, a contar de 08-12-16 (Portaria nº CPP-26/19); por antiguidade, à graduação de Cb PM, o Sd PM 121624-4 Thiago Henrique de Castro Oliveira, do 11º GB, a contar de 15-12-18 (Portaria nº CPP-31/19).

Portarias do Comandante Geral, de 20-3-2019

Promovendo:

à graduação de 3º Sargento PM, em decorrência do cumprimento da decisão judicial exarada nos autos do processo 1046602-77.2017.8.26.0053 – 7ª VFP/SP, o Cb PM 976252-3 Douglas Lúcio Soares, da ESSGT, a contar de 22-12-17, em face da conclusão do CFS-1/17, nos termos do art. 4º da Lei Complementar 892/01. (Portaria nº CPP-23/19). por invalidez, à graduação de Cb PM, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do processo 0032963-87.2009.8.26.0053 – 11ª VFP/SP, e conforme representação da Dra. Mika Cristina Tsuda, Procuradora do Estado, a contar de 05-12-11, o Sd Ref PM 991540-A Ivan Inácio Botega, tendo como última Unidade o 43º BPM/I, nos termos dos §§ 1º e 3º do artigo 1º da Lei 5.451/86, (Portaria nº CPP-24/19).

Despacho do Comandante Geral, de 22-3-2019

Indeferindo o pedido administrativo formulado pelo Sd PM 932864-5 Denilson Aparecido Pinheiro dos Santos, do 48º BPM/M, por intermédio de sua advogada, Drª. Sylvia Helena Ono, OAB/SP 119.439, tendo em vista que a inclusão em relação de acesso para as promoções à graduação de Cabo PM, por antiguidade, precede o cumprimento dos requisitos contidos no artigo 2º da Lei Complementar 892/01, os quais não foram observados pelo interessado. Ademais, os argumentos que pudesse refutar ou reverter a decisão proferida pelo Presidente da Comissão de Promoções de Praças, por meio do Despacho nº CPP-4/19. (Despacho nº CPP-7/19 – Pr. 10.142.045/19 – SisPec – Advogada Drª. Sylvia Helena Ono – OAB/SP 119.439).

Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portarias do Chefe de Gabinete, de 25-3-19

Declarando:

Proc.SAP/GS 395/17 - O Chefe de Gabinete da Secretaria da Administração Penitenciária, à vista das conclusões alçadas no Relatório Final 142/2019 da D. Procuradoria de Procedimentos Disciplinares (fls. 157/162), nos autos do Processo SAP/GS 395/2017, APLICA em mitigação à penalidade prevista, ao ex-servidor CARLOS ROGERIO SIQUEIRA SANTOS, RG. 9.980.219-3, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV, do SQC-III-QSAP; classificado à época dos fatos, no Centro de Progressão Penitenciária de Franco da Rocha; a pena de REPREENSÃO, com fundamento no artigo 251, inciso I, c.c. o artigo 252, da Lei 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/03, em decorrência da violação dos deveres contidos no artigo 241, incisos VI, XII e XIII, do mesmo Diploma Legal, devendo apenas constar do assentamento individual do ex-servidor, tendo em vista que foi aposentado, conforme publicação no D.O. de 05-06-2018; por comprovada a imputação descrita na Portaria Inaugural de fls. 76/77.

Proc.SAP/GS 428/16 - O Chefe de Gabinete da Secretaria da Administração Penitenciária, à vista das conclusões alçadas no Relatório Final PPD 251/2019 da D. Procuradoria de Procedimentos Disciplinares (fls. 142/145), nos autos do Processo SAP/GS 428/2016, APLICA em mitigação à penalidade prevista, ao servidor RODRIGO DUARTE DOS SANTOS, RG. 21.581.671-7, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV, do SQC-III-QSAP; classificado à época dos fatos, no Centro de Ressocialização Feminino de São José do Rio Preto; a pena de REPREENSÃO, com fundamento no artigo 251, inciso I, da Lei 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/03, em decorrência da violação dos deveres contidos no artigo 241, incisos III e XIII, do mesmo Diploma Legal.

Proc.SAP/GS 582/17 - O Chefe de Gabinete da Secretaria da Administração Penitenciária, à vista das conclusões alçadas no Relatório Final 256/2019 da D. Procuradoria de Procedimentos Disciplinares (fls. 108/111), nos autos do Processo SAP/GS 582/2017, APLICA à servidora MARLY APARECIDA DA SILVA, RG. 16.904.563-8, Agente de Segurança Penitenciária de Classe VII, do SQC-III-QSAP; classificada à época dos fatos, no Centro de Detenção Provisória "ASP Vanda Rita Brito do Rego" de Osasco; a pena de REPREENSÃO, com fundamento nos artigos 251, inciso I, 252 e 253, todos da Lei 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/03, em decorrência da violação dos deveres contidos no artigo 241, incisos VI, XII e XIII, do mesmo Diploma Legal, c.c. o artigo 1º do Decreto 60.428/2014.

Despachos do Chefe de Gabinete, de 25-3-19

Proc.SAP/GS 395/17 - APLICANDO em mitigação à penalidade prevista, ao ex-servidor CARLOS ROGERIO SIQUEIRA SANTOS, RG. 9.980.219-3, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV, do SQC-III-QSAP; classificado à época dos fatos, no Centro de Progressão Penitenciária de Franco da Rocha; a pena de REPREENSÃO, com fundamento no art. 251, inc. I, c.c. o art. 252, da Lei 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/03, em decorrência da violação dos deveres contidos no art. 241, inc. VI, XII e XIII, do mesmo Diploma Legal, devendo apenas constar do assentamento individual do ex-servidor, tendo em vista que foi aposentado, conforme publicação no D.O. de 05-06-2018. (Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15h. (Processo SAP/GS 395/2017 – Advogados: Dr. Éverton Ribeiro Silva – OAB/SP 341.477 e Dra. Dayane Ideriia de Aguiar – OAB/SP 331.301).

Proc.SAP/GS 428/16 - APLICANDO em mitigação à penalidade prevista, ao servidor RODRIGO DUARTE DOS SANTOS, RG. 21.581.671-7, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV, do SQC-III-QSAP; classificado à época dos fatos, no Centro de Ressocialização Feminino de São José do Rio Preto; a pena de REPREENSÃO, com fundamento no art. 251, inc. I, da Lei 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/03, em decorrência da violação dos deveres contidos no artigo 241, incisos III e XIII, do mesmo Diploma Legal. (Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15h. – Advogados: Dr. Paulo Eduardo Villaça Zoghheib – OAB/SP 185.526 e Dr. Richard Harrys Bueno Camargo – OAB/SP 407.114).

Proc.SAP/GS 582/17 - APLICANDO à servidora MARLY APARECIDA DA SILVA, RG. 16.904.563-8, Agente de Segurança Penitenciária de Classe VII, do SQC-III-QSAP; classificada à época dos fatos, no Centro de Detenção Provisória "ASP Vanda Rita Brito do Rego" de Osasco; a pena de REPREENSÃO, com fundamento nos art. 251, inc. I, 252 e 253, todos da Lei 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/03, em decorrência da violação dos deveres contidos no artigo 241, incisos VI, XII e XIII, do mesmo Diploma Legal, c.c. o art. 1º do Dec. 60.428/2014. (Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15h. – Advogadas: Dra. Caroline Henrique de Oliveira – OAB/SP 302.036 e Dra. Ana Nery Poloni – OAB/SP 216.624).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Despachos do Diretor Substituto, de 25-3-2019

Defendendo:

nos termos do art 133 da CE/89, a solicitação ANA LUCIA CARITA LOPES, RG: 11.621.530, Oficial Administrativo, do SQC-III-QSAP de incorporação de "dez" décimos, referente a diferença de remuneração dos cargos em comissão exercidos no período interpolado de 19-10-2007 a 25-10-2017, conforme abaixo especificado. (Proc. 448/2018 – SAP/GS)

Quantidade	Cargo/função	Vigência
01/10	Assistente Técnico III	21-10-2012
01/10	Assistente Técnico III	21-10-2012
01/10	Assistente Técnico III	21-10-2012
01/10	Assistente Técnico III	21-10-2012
01/10	Assistente Técnico III	21-10-2012
01/10	Assistente Técnico III	21-10-2013
01/10	Assistente Técnico III	22-10-2014
01/10	Assistente Técnico III	26-10-2015
01/10	Assistente Técnico III	26-10-2016
01/10	Assessor Técnico III	26-10-2017

Ratificando:

Nos termos do inc. IV, do art. 36, do Dec. 52.833/2008, alterado pelo Dec. 58.372/2012, para fins de Abono de Permanência as Certidões de Tempo de Contribuição dos Processos Únicos de contagem de Tempo, citados e devolvidos para as providências cabíveis:

a Certidão de Tempo de Contribuição 044/2018, do PUCT 610/1998 de NELSON LUIZ DE BARROS PONTES, RG. 10.225.783-8. a Certidão de Tempo de Contribuição 029/2018, do PUCT 250/2013 de ELIEZER BARBOSA, RG. 13.374.546-6. a Certidão de Tempo de Contribuição 086/2018, do PUCT 044/2008 de BENEDITA APARECIDA MARCO, RG. 17.052.329-9. a Certidão de Tempo de Contribuição 05/2019, do PUCT 071/2018 de VALDEIR GIBERTONI, RG. 15.274.022. a Certidão de Tempo de Contribuição 029/2018, do PUCT 228/1999 de VALDEMAR CUSTÓDIO MENEZES, RG. 10.964.237-5. a Certidão de Tempo de Contribuição 05/2019, do PUCT 161/1999 de MILTON ROBERTO DE SOUZA, RG. 60.148.830-1. a Certidão de Tempo de Contribuição 020/2018, do PUCT 127/1997 de ERNESTO GUIMARAES MATOS, RG. 19.371.627-6. a Certidão de Tempo de Contribuição 34/2018, do PUCT 374/2010, em nome de JOSE AUGUSTO TRIGO RODRIGUES, RG. 18.869.698-2. a Certidão de Tempo de Contribuição 012/2019, do PUCT 134/2016 de OSMAR MANTOVANI, RG. 12.392.258-6.

NÚCLEO DE PESSOAL

Portaria do Diretor, de 25-3-2019

Autorizando, nos termos dos arts 209 e 213 da Lei 10.261/68, alterada pela LC 1.048/08, o gozo de 30 (trinta) dias de licença-prêmio aos servidores a seguir relacionados:

a WAGNALDO PESSOA, RG. 19.227.058-8, Agente de Escola e Vigilância Penitenciária Nível V do SQC-III-QSAP, designado diretor de Serviço, classificado no Centro de Ações de Segurança Hospitalar, referente ao período aquisitivo de 26-8-2002 a 24-8-2007 - Certidão 007/09 - PULP 857/09.

a ALESSANDRO BUCI XAVIER, RG. 22.951.246-X, Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I-QSAP, referente ao período aquisitivo de 23-10-2010 a 21-10-2015 - Certidão 051/15 - PULP 1519/10.

nos termos dos arts 209 e 213 da Lei 10.261/68, alterada pela LC 1.048/08, o gozo de 15 (quinze) dias de licença-prêmio aos servidores a seguir relacionados:

a ZENAIDE MARIA FERREIRA, RG. 18.054.646-6, Assessor Técnico IV, do SQC-I-QSAP, referente ao período aquisitivo de 29-4-2005 a 27-4-2010 - Certidão 16/10 - PULP 880/2000.

a FERNANDO MARINI PRADO, RG. 27.462.073-X, Executivo Público - REF 1, do SQC-III-QSAP, referente ao período aquisitivo de 4-7-2011 a 1-7-2016 - Certidão 31/16 - PULP 1212/16.

a KLEBER MONTALVAO, RG. 32.636.293-9, Engenheiro II, do SQC-III-QSAP, referente ao período aquisitivo de 19-7-2010 a 17-7-2015 - Certidão 36/15 - PULP 1158/15.

a LUCIANO MARTINS RIBEIRO DA SILVA, RG. 28.524.